



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA Nº 03/2020 DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E PLENÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUARTA REGIÃO.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, realizou-se a sessão extraordinária e plenária número três do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, em sua sede na Avenida Praia de Belas, nº 1100, por videoconferência, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Lúcia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Ângela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho, Simone Maria Nunes, Maria Silvana Rotta Tedesco e Rosiul de Freitas Azambuja. Não participaram da sessão os Exmos. Desembargadores Cláudio Antônio Cassou Barbosa e Vania Cunha Mattos, justificadamente; João Pedro Silvestrin, convocado no TST; Tânia Regina Silva Reckziegel, convocada no CNJ; Maria da Graça Ribeiro Centeno e Maria Helena Lisot, em razão de férias. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Vice-Procurador-Chefe, Dr. Rafael Foresti Pego. O áudio desta sessão poderá ser acessado no sítio eletrônico



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

do Tribunal. Declarada aberta a sessão, a Exma. Desembargadora-Presidente submeteu à apreciação a Ata nº 02/2020, da Sessão Extraordinária e Plenária, ocorrida em 18 de maio de 2020, a qual foi aprovada. Passou-se à apreciação dos processos da pauta do dia, disponibilizada no DEJT no dia 05 de junho de 2020, considerada publicada no dia 08 de junho de 2020. **PROC. TRT PROAD Nº 2352/2020. MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. Aprova a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o ano de 2020.** Apresentada a matéria, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 10/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2020.** Aprova a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o ano de 2020. **O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, **CONSIDERANDO** as diretrizes do Plano Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça; **CONSIDERANDO** que o artigo 4º da Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem alinhar seus respectivos planos estratégicos à Estratégia Judiciário 2020, com a possibilidade de revisões periódicas; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Resolução nº 145/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho determina que o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014; **COSIDERANDO** a aprovação da revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2018 a 2020, nos termos da Resolução nº 210/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; **CONSIDERANDO** a posse da nova Administração em 13 de dezembro de 2019 e a necessidade de adequar as diretrizes e prioridades da nova gestão; **CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Comitê de Gestão Estratégica e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Governança Corporativa instituído pela Portaria TRT4 nº 1.516/2018, conforme Relatório da Reunião de Análise da Estratégia - RAE nº 01/2020, realizada em 29 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 2352-2020, que trata da revisão do Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o ano de 2020, **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Aprovar a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o ano de 2020, na forma do Anexo Único da presente Resolução Administrativa. **Art. 2º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. **PROC. TRT PROAD Nº 5295/2020. MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. Altera a Resolução Administrativa nº 09/2018, que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o ambiente não presencial de julgamento de processos.** Apresentada a matéria, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 11/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020.** Altera a Resolução Administrativa nº 09/2018, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o ambiente eletrônico não presencial de julgamento de processos. **O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, **CONSIDERANDO** a experiência da adoção do ambiente eletrônico não presencial de julgamento de processos nas sessões das Turmas e da Sessão Especializada em Execução - SEEX, contribuindo para agilizar a solução dos litígios em tramitação no âmbito deste Tribunal; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria TRT4 nº 1.406/2020 e da Portaria Conjunta TRT4 nº 1.770/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar a Resolução Administrativa TRT4 nº 09/2018, de forma a adequar o ato normativo ao cenário atual de realização de sessões de julgamento na modalidade não presencial; **CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 5295/2020, **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Alterar o artigo 4º da Resolução Administrativa TRT4



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

nº 09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º** Qualquer processo poderá ser submetido a julgamento em ambiente eletrônico não presencial, a critério do relator, exceto aqueles adiados de sessões anteriores, em razão de pedido de sustentação oral. **§ 1º** Os processos serão automaticamente excluídos da sessão virtual e remetidos à sessão presencial nas seguintes hipóteses: I - não disponibilização do voto do relator até o início da sessão virtual; II - alteração do voto pelo relator após o início da sessão virtual, desde que os demais integrantes do julgamento dela não tenham ciência até o final da respectiva sessão; III - pedido de vista por um ou mais integrantes do colegiado; IV - pedido de sustentação oral por quaisquer das partes, quando cabível, desde que apresentado na secretaria do respectivo órgão julgador colegiado ou realizado na página da internet deste Tribunal, até o início da sessão de julgamento; V - pedido de preferência por quaisquer das partes, desde que apresentado na secretaria do respectivo órgão julgador colegiado ou realizado na página da internet deste Tribunal, até o início da sessão de julgamento; VI - pedido de intervenção do representante do Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 101 do Regimento Interno do Tribunal. **§ 2º** Os processos cujos relatores e/ou revisores estiverem afastados temporariamente da jurisdição, por motivos legalmente justificáveis ocorridos após a publicação da pauta, serão retirados da sessão virtual pelo Presidente do respectivo órgão julgador colegiado. **§ 3º** É facultado ao relator do processo retirá-lo de pauta antes do término da sessão virtual." **Art. 2º** Republicue-se a Resolução Administrativa nº 09/2018, com as alterações ora efetuadas. **Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. **PROC. TRT PROAD Nº 5725/2020. MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. Altera a Resolução Administrativa nº 08/2009, que dispõe sobre as convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Apresentada a matéria, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 12/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020**. Altera a Resolução Administrativa nº 08/2009, que dispõe sobre as convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. **O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do procedimento a ser adotado para a convocação de juízes de primeiro grau para auxílio à atividade administrativa do Tribunal, a fim de adequá-lo à melhor exegese da Resolução CNJ nº 72/2009 e ao que ordinariamente ocorre no âmbito do TRT4; **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da norma interna quanto ao período das convocações de juízes de primeiro grau para auxílio ao Tribunal, a fim de adequá-la ao disposto no artigo 1º da Resolução CNJ nº 209/2015, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 264/2018; **CONSIDERANDO** a determinação contida no despacho proferido em 09.12.2019 nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ nº 0000133-13.2016.2.00.0000; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD TRT4 nº 5725/2020, **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução Administrativa nº 08/2009, que passam a vigorar com as seguintes redações: **Art. 3º** O processo de convocação de juízes para auxílio à atividade jurisdicional do Tribunal será distribuído ao Vice-Presidente, que o submeterá à apreciação do Órgão Especial, mediante parecer oral ou escrito da Corregedoria Regional na sessão de julgamento. **Parágrafo único**. No caso de convocação de magistrados para auxílio à atividade administrativa do Tribunal, o processo será autuado pela Presidência do Tribunal e encaminhado diretamente para deliberação do Órgão Especial, não se aplicando o procedimento previsto no *caput*. **Art. 4º** As



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal serão permitidas pelo prazo de 2 (dois) anos. **Parágrafo único.** Desde que devidamente fundamentado, o magistrado poderá ter sua convocação prorrogada ou ser novamente convocado, de forma ininterrupta ou sucessiva. **Art. 2º** Ficam revogadas a Resolução Administrativa nº 05/2017 e as demais disposições em contrário. **Art. 3º** Republicue-se a Resolução Administrativa nº 08/2009, com as alterações ora efetuadas. **Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação. **PROC. TRT PROAD Nº 249/2020. Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do TRT 4ª Região. Indicações de 01 (uma) das vagas previstas nas alíneas "a" dos incisos II e III do artigo 2º da Portaria Conjunta TRT4 nº 6.028/2014 - 01 (um) magistrado e de 01 (um) servidor, pelo Tribunal Pleno, inclusive quanto aos respectivos suplentes, na forma do artigo 5º do ato normativo.** Após breve explanação feita pela Exma. Desembargadora-Presidente acerca da composição do Comitê de que se trata, Sua Excelência referiu que o Tribunal Pleno precisaria indicar um magistrado e um servidor, e seus respectivos suplentes, para passarem a integrar o referido Comitê. Após sugestões, foi deliberado nos seguintes termos: **DECISÃO:** O Tribunal Pleno, por unanimidade, indicou para compor o Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição: Magistrado Titular: Edson Pecis Lerrer; Magistrado Suplente: Marcelo Bergmann Hentschke; Servidor Titular: Gabriel Pacheco dos Santos; e Servidor Suplente: João Carlos Giroto. **REGISTRO:** ao final da sessão, foi proposto registro de felicitações ao Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas, em face da conclusão do Curso de Doutorado, ao que todos Desembargadores se associaram. Nada mais havendo, a Exma. Desembargadora-Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

a sessão da qual eu, Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da
Seção de Dissídios Coletivos, lavrei a presente ata,
que vai devidamente assinada. Porto Alegre, 15 de
junho de 2020.-----
-----.

CLÁUDIA REGINA SCHRÖDER,
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC